ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMAS - SECRETARIA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00003789	05/07/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

CRÉDITO ESPECIAL VISANDO A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA FORTALECIMENTO EMERGÊNCIAL DO CADÚNICO

OBJETO

CRÉDITO ESPECIAL VISANDO A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA FORTALECIMENTO EMERGÊNCIAL DO CADÚNICO

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO Nº 397/SEMAS/2024

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____ Ciente em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ESPECIAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional **ESPECIAL** destinado a **CRIAÇÃO da seguinte dotação orçamentária:**

SUPERÁVIT		
Reduzido xxxx		
03.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Assistência Social**
03.009.08.244.0019.xxxx		**Manter e Melhorar os Serviços dos Programas de Proteção Social Básica**
03.009.08.244.0019.xxxx		**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO**

...a de Rolim de Moura
...cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34157. Folha 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS
33.90.30.00	**FONTE 16600090**	**Material de Consumo**
		VALOR R$ 25.000,00
Reduzido xxx		
33.90.39.00	**FONTE 16600090**	**Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
		VALOR R$ 8.148,37
		VALOR SUPERÁVIT R$ 33.148,37
EXCESSO		
Reduzido xxx		
33.90.39.00	**FONTE 16600090**	**Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
		VALOR EXCESSO R$ 1.090,90
VALOR TOTAL A SER CRIADO		**R$ 34.239,27**

Para atender ao valor a ser CRIADO na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **SUPERÁVIT E EXECESSO DE ARRECADAÇÃO**, sendo repasse Federal;

b) **JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.273.780/0001-09, é responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social, atua de forma integrada com os diversos órgãos governamentais e instituições não-governamentais que compõem a Rede de Garantia de Direitos no Município. Dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, os serviços mantiveram-se organizados de acordo com a proteção afiançada na política nacional

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34157. Folha 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(RESOLUÇÃO N° 109/2009) a proteção social básica, tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais. Classificam-se como serviços de Proteção Social Básica os que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos destinados à população em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, com o objetivo de prevenir as situações de risco. Os recursos são destinados para cobertura das despesas decorrentes dos projetos e ações desenvolvidas em atendimento a população usuária dos serviços sócioassistenciais, sendo estes: indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social temporário, indivíduos que tenham sofrido violação de direitos, dentre outros, através da participação em atividades que fortalecem a função protetiva das famílias, previne a ruptura de vínculos, promove o acesso e usufruto de direitos, contribui para a melhoria da qualidade de vida, preserva a integridade e as condições de autonomia dos usuários, auxilia no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e ou violação de direitos, bem como previne a reincidência destas situações.

c) **Proteção Social Básica** tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencial idades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Os benefícios, tanto de prestação

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34157. Folha 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização**.**

O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS), que tem como objetivo:

1. Promover o fortalecimento da capacidade institucional dos Municípios, Estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
2. Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
3. Promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os Povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Segue em anexo os documentos:

Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023;

Projeto PROCAD-SUAS;

Plano de Ação PROCAD;

Ata nº 177 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolução nº 012 Conselho Municipal de Assistência Social;

Extratos da conta bancária nº 58.878-4 mês de Dezembro de 2023;

Extrato da conta bancária nº 58.878-4 mês de Maio de 2024;

Comprovante de rendimentos da conta nº 58.878-4 período de 01/01/2024 a 31/05/2024.

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34157. Folha 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de CRÉDITO ESPECIAL para a criação de dotação orçamentária, para fortalecimento emergencial do cadastro unico.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34157. Folha 5 de 5

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 34 Brasília - DF, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 SEÇÃO 1
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 34, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), que tem como objetivo:

I. promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
II. estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
III. promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE são grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no Cadastro Único, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC n° 810, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º São princípios do PROCAD - SUAS:

I. fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no SUAS;
II. atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil;
III. atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único; e
IV. fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do SUAS, prezando pela universalidade do acesso.

Art. 3º O PROCAD - SUAS tem como público prioritário:

I. famílias pertencentes aos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e
II. cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.

Art. 4º Os objetivos do PROCAD - SUAS serão alcançados por meio das seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

I. atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único;
II. busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e
III. contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como “adequado” previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do PROCAD - SUAS, os entes federados e o controle social no âmbito do SUAS possuem competências específicas:

I – caberá à União:

a) coordenar e implementar em âmbito nacional o Programa, por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI-CAD);
b) disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;
c) apoiar técnica e financeiramente os municípios, os estados e o Distrito Federal na implementação do Programa, em especial na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa, bem como as equipes das unidades de atendimento do SUAS;
d) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito nacional;
e) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CNAS;
f) disponibilizar informações sobre o público prioritário das ações de busca ativa e dos processos de qualificação do Cadastro Único visando sua regularização cadastral; e
g) promover a articulação interfederativa das ações do programa nas instâncias do SUAS.

II – caberá aos municípios e ao Distrito Federal:

a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;
b) elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União e estados, que incluam especificidades da realidade local, se necessário;

c) realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;
d) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União ou pelos estados, assegurando a participação de profissionais;
e) monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CMAS e CAS-DF;
f) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal;
g) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação das ações de busca ativa em âmbito local, preferencialmente de forma articulada, com outras políticas setoriais;
h) articular-se sempre que possível, com as outras políticas setoriais que realizem ações de busca ativa, visando ao alinhamento e à convergência de esforços;
i) assegurar a composição das equipes para a realização da busca ativa e demais ações do PROCAD - SUAS, observando as orientações técnicas do Programa;
j) promover a estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa; e
k) realizar ações de busca ativa nos termos do art. 4º desta Resolução.

III – caberá aos Estados:
a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;
b) apoiar a União para disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;
c) prestar apoio técnico aos municípios, prioritariamente nas ações de busca ativa das famílias pertencentes aos GPTE, em especial da população em situação de rua, dos povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e das crianças em situação de trabalho infantil;
d) apoiar tecnicamente os municípios na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa;
e) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito estadual;
f) realizar seminários sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros, com as equipes municipais; e
g) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Cadastro Único e o Programa;
h) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal; e
i) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CEAS.

IV – caberá ao CNAS:
a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pela União sobre o Programa;
b) apoiar na divulgação dos materiais complementares disponibilizados pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal;
c) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa em âmbito nacional; e
d) apoiar a União na disponibilização e divulgação orientações técnicas para a gestão, para a implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa.

e) receber, apreciar e aprovar o relatório semestral dos dados qualitativos e quantitativos e execução financeira e orçamentária pela União.

V – caberá aos conselhos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal:

a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pelos estados, municípios e Distrito Federal sobre o Programa;
b) apoiar as ações de mobilização intersetorial realizadas pelos estados, municípios e Distrito Federal para a efetivação do Programa;
c) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pelos estados, municípios e Distrito Federal, assegurando a participação de profissionais;
d) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa no respectivo âmbito estadual, municipal ou distrital;
e) apoiar os respectivos estados, municípios ou Distrito Federal na disponibilização e divulgação de orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa; e
f) receber, apreciar e aprovar o relatório semestral dos dados qualitativos e quantitativos e execução financeira e orçamentária apresentados pelos respectivos estados, municípios e DF.

Art. 6º O financiamento federal do PROCAD - SUAS no exercício de 2023 será no valor total de R$ R$ 199.500.000,00 (cento e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), a ser destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal que já tenham aderido ao Cadastro Único por meio do Termo de Adesão ao Cadastro Único, conforme Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2022.

§1º Os recursos do financiamento federal indicados no caput deste artigo serão repassados em duas parcelas até abril de 2023, com recursos da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI-CAD) do MDS.

§2º Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

Art. 7º São elegíveis ao financiamento federal do PROCAD – SUAS os estados, municípios e o Distrito Federal que atendam as condições de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme o art. 30 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e a Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 8º Para fins do repasse do financiamento federal do Programa aos estados, municípios e ao Distrito Federal, serão considerados os seguintes critérios de partilha:

I. piso mínimo para todos estados e municípios, a fim de garantir o repasse a municípios de pequeno ou médio porte;
II. proporção da quantidade de cadastros unipessoais a serem tratados no processo de qualificação do Cadastro Único em 2023; e

III. estados e municípios situados na Amazônia Legal, em especial aqueles situados em áreas rurais, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE, exceto as metrópoles.

Parágrafo único. Para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD - SUAS, serão aplicados ao Distrito Federal os critérios atribuídos aos municípios.

Art. 9º O PROCAD - SUAS tem abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, quando poderá ser revisto e prorrogado.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do PROCAD - SUAS, os critérios de partilha serão pactuados pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovados pelo CNAS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

PROCAD-SUAS

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

Referencial de Execução de Recursos

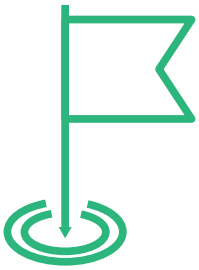
Cadastro Único
Conhecer para incluir

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Objetivo

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Linhas de ações

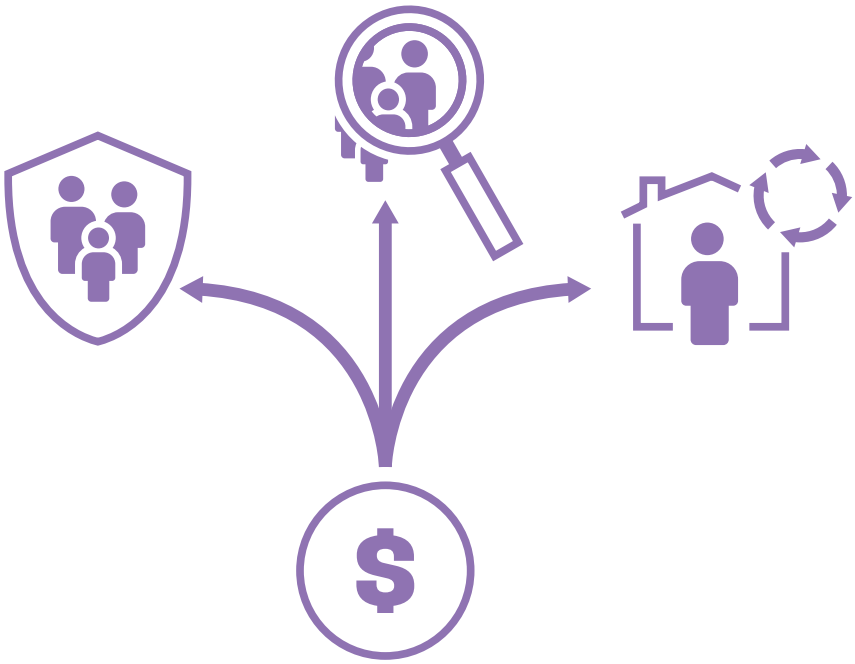
- Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios;
- Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas;
- Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil.

Distribuição dos Recursos

Os recursos, a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS, foram repassados em **parcela única** na **modalidade fundo a fundo**, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

Os recursos são destinados para

- Estados realizarem apoio técnico e oferta de capacitação aos municípios, bem como outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS; e
- Municípios e Distrito Federal estruturarem e fortalecerem a capacidade de atendimento do público do Cadastro nos equipamentos socioassistenciais da proteção social básica e outras unidades de atendimento do Cadastro Único.



Alocação dos Recursos no Orçamento

Os recursos do PROCAD-SUAS deverão onerar o **Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica** a nível federal, conforme art. 9º da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, isto é, esses recursos deverão impor despesas ou obrigações nas ações previstas no Programa de Trabalho da Proteção Social Básica.

Já a nível de estados, municípios e Distrito Federal, essas despesas ou obrigações deverão ser oneradas, ou seja, incluídas nas ações programáticas do Bloco da Proteção Social Básica (PSB).



DICA: Não é necessário criar uma ação programática específica para atender o objetivo e finalidade de fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicílio e outras atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS! As despesas empenhadas no Programa podem ser vinculadas a atividade dos serviços da PSB dos entes federados.



ATENÇÃO: A transferência dos recursos em 2023 é uma iniciativa emergencial do Ministério para permitir aos Estados, Municípios e Distrito Federal **atuarem ainda em 2023**, na regularização dos cadastros unipessoais e na busca ativa de grupos GPTE e outros grupos prioritários.

Utilização dos Recursos do Procad-Suas

Os recursos **devem ser utilizados para alcançar o objetivo do Programa**, que é qualificar e fortalecer o Cadastro Único.

Na tabela abaixo estão exemplificados itens de custeio, de serviço e de pessoal que podem ser empregados com os recursos do PROCAD-SUAS:

Exemplo de Itens de Custeio	Exemplo de Itens de serviço e de Pessoal
• Combustível automotivo e material para manutenção de veículos. • Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações. • Gêneros de alimentação. • Material educativo, lúdico e esportivo (desde que haja dentro do planejamento previsão de atividades e ações que se vinculem com tais itens a serem adquiridos – exemplo: atividades de busca ativa e acolhimento de famílias em espaço comunitário na zona rural com espaço lúdico para acolhimento de crianças). • Utensílios de acessibilidade. • Material de expediente. • Material para manutenção de bens móveis e imóveis. • Material elétrico e eletrônico. • Material de copa e cozinha. • Material de limpeza e produção de higienização. • Material de processamento de dados. • Material descartável.	• Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço. • Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado. • Contratação de pessoas entrevistadoras e intérpretes indígenas, falantes das línguas indígenas locais, para atuar junto às equipes do Cadastro Único na comunicação com as famílias indígenas. • Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes. • Pagamento de horas extras de pessoal, inclusive servidores efetivos. • Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento. • Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do PROCAD-SUAS.

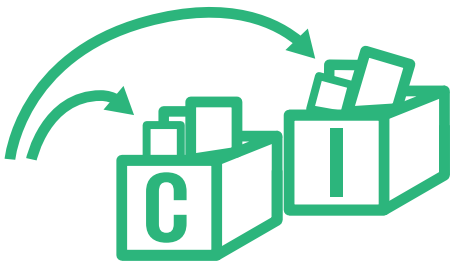
Como proceder para reclassificar os recursos de custeio para investimento?

Para o caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou veículos, a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, em seu art. 4º, disciplina que:

> *Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.*
>
> *Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.*

Caso no planejamento tenha a previsão de aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, será necessário **reclassificar no orçamento o grupo de natureza de despesa para GND4**.

ATENÇÃO: Nesses casos, é preciso verificar se essa alteração precisa passar pela Câmara de Vereadores ou Assembleia Legislativa.



Possibilidades para Utilização dos Recursos

Para a utilização dos recursos do PROCAD-SUAS é preciso seguir as orientações para aquisições regidas pela legislação em vigor.

A seguir, serão apresentadas possibilidades que podem auxiliar as gestões estaduais, municipais e do Distrito Federal nos processos de aquisição ou contratação.

Ata de Registro de Preços

O que é uma ata de registro de preços?

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que a Administração Pública pode adotar para compras rotineiras de bens e serviços.

A existência de preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a efetivar a contratação.

Qual a validade da ata de registro de preços?

O prazo de vigência é de 1 (um) ano e pode ser prorrogado, se assim a ata estabelecer, por igual período. Os contratos decorrentes terão prazos diversos a depender do objeto contratual.

É possível aderir a uma ata de registro de preços existente?

A possibilidade de adesão tardia a Atas de Registro de Preços na figura da "Carona" está limitada a entidades da Administração Pública que, na figura de não participante, desejam aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, sem a obrigatoriedade de nova licitação.

Como fazer para aderir a uma ata de registro de preços existente?

Primeiro é preciso conhecer as atas que permitem a adesão tardia, também chamada de "Carona". Para isso, acesse o link: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp e confira os objetos registrados, os documentos da contratação e as condições para adesão.

O pedido de adesão deve ser cadastrado no Compras.gov.br, no módulo Gestão de ARP.

Em seguida, a Central processa e analisa os requisitos e solicita a autorização de adesão ao fornecedor.

Após autorizado, o prazo para contratação é de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

SAIBA MAIS: para entender melhor esse procedimento, acesse o Guia-Carona, disponível no link: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp

Exemplos de Atas de Compras para Adesão Tardia (Carona)

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32646177&infra_hash=214be8dd791980ff8899e3354f062cb7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32778358&infra_hash=b82718d2dce3a069fef79271dfe04d36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32716025&infra_hash=573b6ce6c474f31f2a0e65faa345b66a

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32886743&infra_hash=62cf1fb29856b90546cc7173a41c375e
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022	Eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.	09/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2435230&id_documento=32948153&infra_hash=9b116d98335dee5f41989c49ebaeb557
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022	Eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.	09/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2435230&id_documento=32957139&infra_hash=78491c1824188c73878bc9e1e465e09e
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022	Eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.	29/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2490120&id_documento=33507351&infra_hash=db0329aa12b1a91f0b813660ad8e8699

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022	Eventual contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.	19/10/2022 à 19/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2490570&id_documento=33595370&infra_hash=16e3a71307b051256cd9eb459358cf4a
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022	Eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte.	29/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2490120&id_documento=33864887&infra_hash=c4c9f70fc972e90930e102ce266e7c32



Dispensa de Licitação

O que é uma dispensa de licitação?

A dispensa é prevista em casos específicos, como, por exemplo, **compras abaixo de R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e **contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores abaixo de R$ 114.416,65** (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).



ATENÇÃO: Os artigos 75 e 182 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 atribuem ao Poder Executivo federal a possibilidade de atualização desses valores, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A divulgação atualizada dos valores se dá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



DICA: A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, orienta a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, além de órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais, na execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. O novo dispositivo traz a figura do Sistema de Dispensa Eletrônica, que é uma ferramenta informatizada integrante do Comprasnet 4.0 para a realização dos procedimentos de contratação direta de bens e serviços.

Posso usar os processos licitatórios vigentes no meu município para aquisição dos itens e ou contratações previstas no PROCAD-SUAS ou devo realizar novas licitações ou dispensas de licitações?

É possível usar processos licitatórios vigentes, mas somente aqueles com indicação, dentro do processo licitatório, da dotação da Proteção Social Básica como fonte vinculante de aplicação de recursos.

Caso não tenha nenhum processo licitatório vigente ou os processos vigentes não contemplam os itens ou serviços para o alcance das metas do PROCAD-SUAS, a regra é clara: licitar é fundamental!

DICA: Verifique sempre os valores autorizados pela lei de licitações e avalie se é possível fazer a dispensa. Caso não seja possível, abra um novo processo licitatório!

Aquisição de Material Permanente

Para esse tipo de aquisição é preciso observar a Portaria MC nº 69, de 24 de junho de 2022, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério.

ATENÇÃO: Observe os anexos I e II da Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, mais especificamente no que tange à Proteção Social Básica, na coluna ligada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Nesses anexos estão relacionados os equipamentos ligados ao investimento, e que podem ser adquiridos com o recurso do PROCAD-SUAS.

Limites para Licitações

Modalidade de licitação	Base Legal	Valor	Objeto
Pregão	Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 28 e 29	Não há especificação	Utilizar sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Concorrência	Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 28 e 29	Não há especificação	Modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais.

Modalidade de licitação	Base Legal	Valor	Objeto
Dispensa de Licitação (serviços de manutenção de veículos automotores)	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I (combinado com o Decreto Federal nº 11.317/2022)	Até R$ 114.416,65	Serviços de manutenção de veículos automotores
Dispensa de Licitação (no caso de outros serviços e compras)	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II (combinado com o Decreto Federal nº 11.317/2022)	Até R$ 57.208,33	Compras e Outros Serviços

Aditivo de contratos já existentes

É possível aditivar um contrato existente com recurso do PROCAD-SUAS?

Sim, é possível! Caso exista um contrato com os itens que atendam aos objetivos do PROCAD-SUAS é possível usar os recursos para celebrar o aditivo, desde que atenda o determinado na legislação vigente.

ATENÇÃO: O aditivo contratual deve observar a base de cálculo para aplicação do limite legal de acréscimos em contratos de prestação de serviços contínuos, que é de até 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a legislação.

Vedação de Uso do Recurso Procad-Suas

Os recursos do PROCAD-SUAS NÃO podem ser usados para:

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993);
- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- reformas que modifiquem o gabarito original e a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
- obras públicas ou constituição de capital público ou privado; e
- pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidade apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.



Reprogramação de Recursos

Conforme art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa a que pertencem até o término de sua vigência.



ATENÇÃO: Após a vigência do Programa (dezembro/2024), os recursos remanescentes poderão ser alocados e executados em outras atividades da ação programática do Bloco da PSB dos municípios e do Distrito Federal. Já os estados podem usar no cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS será realizada por Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, conforme orientação da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS/SNAS), atendendo a legislação vigente para o exercício.

Essa prestação segue as mesmas regras que regem os repasses de recursos federais aos estados, municípios e ao Distrito Federal, por meio de transferências fundo a fundo.



ATENÇÃO: No sistema tem uma seção específica para prestação de contas do PROCAD-SUAS, referente à conta aberta para esse fim.



DICA: O Ministério recomenda que, assim como os demais documentos administrativos comprobatórios das despesas

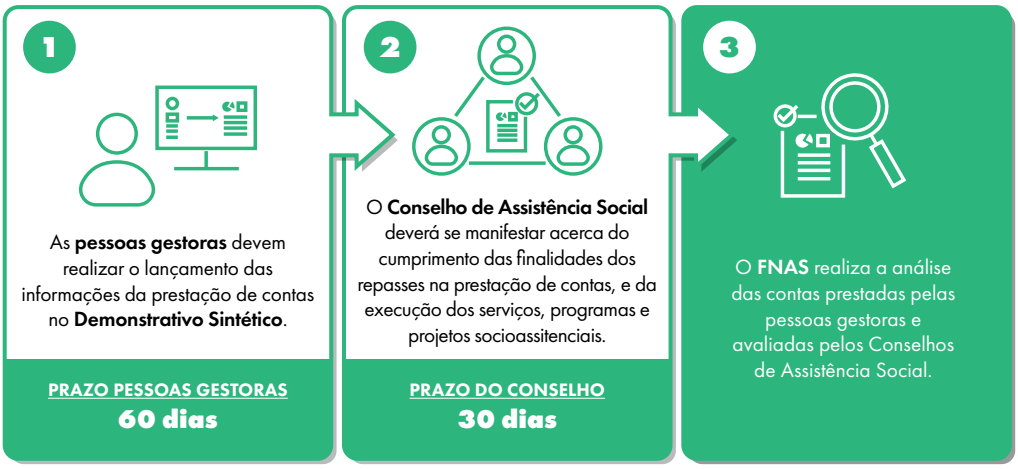
pagas com recursos federais recebidos, os documentos referentes às despesas do PROCAD-SUAS sejam mantidos arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, preferencialmente pelo Fundo de Assistência Social. É recomendado arquivar também os relatórios de fiscalização in loco e as atas e resoluções do Conselho de Assistência Social (Portaria SNAS nº 124 de 29 de junho de 2017).

Os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão manter atualizada a relação com todos os pagamentos e com a comprovação de todas as despesas realizadas.

ATENÇÃO: A relação de pagamentos deve ser disponibilizada para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico, em seu sítio oficial, conforme disciplina o §2º do art. 13 da Portaria SNAS nº 124/2017.

Fluxo da Prestação de Contas

Conheça o fluxo de prestação de contas e fique atento(a) aos prazos!



Referências Bibliográficas e Legislação

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

LEI Nº 9.604, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9604.htm

Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm

(Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências)

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754

Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE MARÇO DE 2022

http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-30-de-2-de-marco-de-2022/

Altera a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2017

http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-124-de-29-de-junho-de-2017/

Alterada pela Portaria nº 30, de 2 de março de 2022.

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/

Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-580-de-31-de-dezembro-de-2020-297446698

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

PORTARIA MC Nº 773, DE 5 DE MAIO DE 2022

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-773-de-5-de-maio-de-2022-398319845

Aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa.

PORTARIA MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-871-de-29-de-marco-de-2023-473747118

Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado

por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnas/mds-n-96-de-15-de-fevereiro-de-2023-464663211

Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-7-de-fevereiro-de-2023-463708375

Pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-21-de-24-de-novembro-de-2016/#:~:text=Estabelece%20requisitos%20para%20celebra%C3%A7%C3%A3o%20de,%C3%9Anico%20de%20Assist%C3%AAncia%20Social%20%2DSUAS.

Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.



Cadastro Único
Conhecer para incluir

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO, GESTÃO
DA INFORMAÇÃO
E CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cadastro Único

Conhecer para incluir

PROCAD - SUAS 2023

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

Secretária Municipal de Assistência Social
Sandra Miranda dos Santos

Técnica de Vigilância Socioassistencial
Letícia Kathleen Costa

Coordenadora dos Programas Sociais do Governo Federal
Sthefany Ingrid dos Santos.

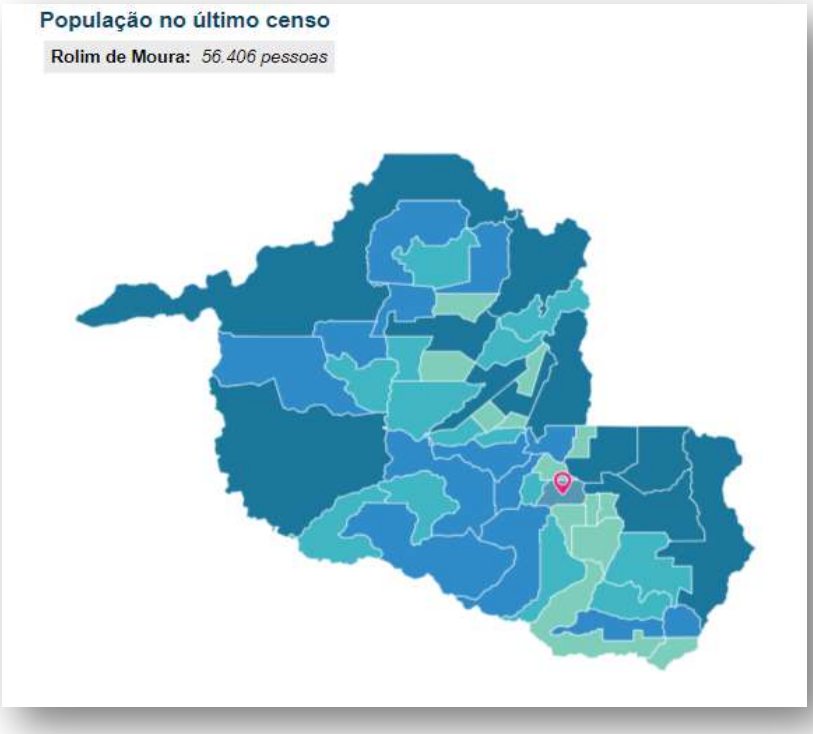
INTRODUÇÃO

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza onde essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias, Uma vez que a base de dados não regularizada e estruturada, a família fica impedida de ter acesso aos programas sociais, sendo assim o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), foi instituído por meio da resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, com o objetivo de qualificar e fortalecer essas bases de dados no cadastro único para que as famílias em baixa possua melhor acesso a serviços, benefícios e programa sociais. Para que seja alcançados essas famílias vai precisar das seguintes ações: A atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do cadastro único; busca ativa das famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE, população em situação de rua, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças em situação de trabalho infantil); contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do cadastro único nos equipamentos socioassistenciais.

O município de Rolim de Moura-Ro possui uma estimativa de 616 cadastros de famílias unipessoais (são cadastro composto por apenas um membro) que são prioridades para atualização e regularização através deste programa. E a Averiguação e revisão cadastral, que possui uma estima de 1.243 cadastro a ser regularizados, A revisão cadastral tem como prioridade os beneficiários do BPC- Benefico de prestação continuada da pessoa idosa e com deficiência e os demais cadastros que estão desatualizados a mais de dois anos já a Averiguação consiste na verificação das informações prestadas pelas famílias com o rebatimento com outros órgãos e registros administrativos para verificar a veracidade das informações.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

O município de Rolim de Moura, está localizado no estado de Rondônia, possui uma área territorial de 1.457,811 Km², possui uma população estimada de 56.406 habitantes (IBGE 2022). Ainda de acordo com IBGE (2022), o salário médio mensal dos trabalhadores é 1,8 salários mínimo. A cidade teve um aumento de 1,19% em detrimento do censo de 2010. No que tange os dados socioeconômicos, a economia do município é oriunda do extrativismo vegetal e na agropecuária.



População no último censo (2022)

(https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/rolim-de-moura/panorama)

No município de Rolim de Moura não há índice de povos indígenas.

O município conta com uma rede socioassistencial governamental composta de 1 (um) CRAS, 1 (um) CREAS, 1 (um) Centro de Convivência. E uma rede não governamental, APAE...Unidade de acolhimento. Antes de tudo, o cadastro único atualmente possui uma estrutura composta por 2 salas, mesas, internet, 4 entrevistadores.

Possui hoje no cadastro único, um percentual de 9.667 famílias cadastradas no cadastro único, dessas 1.724 estão em situação de pobreza. De acordo com o cadastro único, 2.100 são beneficiárias do programa Bolsa Família, dentre as quais 2.501 são consideradas famílias unipessoais.



Famílias unipessoais inscritas no cadastro único

https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php

Atualmente, não sabemos ao certo a quantidade de famílias que não acessam o cadastro único, mas podemos assegurar que se existir no município alguma família com perfil para cadastro único, que ainda não acessou o programa, iremos realizar busca ativa para identifica-las e as mesmas serão convidadas a realizar inscrição no Cadastro Único.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a resolução MDS/CIT Nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências, com as seguintes diretrizes, sendo:
Art. 2º São princípios do PROCAD – SUAS:

I – Fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no SUAS;

II – Atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil;

III– atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único; e

IV – Fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do SUAS.

Art. 3º O PROCAD – SUAS tem como público prioritário:

I – Famílias pertencentes aos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil; e

II – Cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.

Art. 4º Os objetivos do PROCAD – SUAS serão alcançados por meio das seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

I – atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único;

II – Busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil; e

III – contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Nesse sentido, faz-se necessário a construção de ações que vem de acordo com o levantamento do diagnóstico local, com ações voltadas às linhas de ações do PROCAD-SUAS a fim de fortalecer e aprimorar o planejamento da execução dos recursos visando ações de forma assertivas e proativa de acordo com as demandas levantadas com objetivo central de fortalecer e qualificar o Cadastro Único.

OBJETIVO GERAL

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Sendo os principais objetivos desse referente projeto:

- Averiguar as famílias unipessoais;
- Aumentar a taxa de atualização cadastral;
- Realizar busca ativa para inclusão no cadastro único famílias pertencentes a Grupos Populacionais e Específicos (GPTE);

- Identificar e incluir no cadastro único, em especial, pessoas idosas e pessoas com deficiência; e pessoas em situação de rua.

Os métodos que serão utilizados para a execução desse projeto são;

Realizar busca ativa para verificação das famílias unipessoais;

Identificar famílias em situação de desproteção social, não inscritas no Cadastro Único ou com seus dados desatualizados, ou mesmo famílias atendidas com informações irregulares;
Enfoque nas famílias pessoas idosas, pessoas com deficiência;

Visita domiciliar;

MONITORAMENTO

O monitoramento das ações será realizado por relatório diário e a avaliação por relatório consolidado ao término das buscas ativas, cujo objetivo principal é mensurar o quantitativo de visitas e atualizações realizadas buscando compreender o resultado durante todo o processo de trabalho.

AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relatório diário para monitoramento das ações;

Relatório consolidado para avaliação do processo;

Acompanhamento sistemático das ações e atividades do Programa pela Coordenadora do Cadastro único, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo órgão Gestor, para possibilitar a identificação de entraves ao longo da implementação e construção de soluções eficazes para o alcance das metas;

Avaliar após a execução do Programa os resultados alcançados, identificando se foi possível alcançar as metas estabelecidas;

A prestação de contas será realizada através do demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, bem como por meio de documentos comprobatórios das despesas pagas mantidas em arquivo pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social preferencialmente pelo Fundo Municipal de Assistência;

Nº	Ações	Atividades	Metas
1	1. Realizar reunião de alinhamento e apresentação do PROCAD-SUAS a rede socioasssitencial	Promver reuniões de alinhamento entre as proteções sociais, cadastro único e vigilancia socioasssitencial, e organizar o cronograma de execução das atividades	1 reunião
2	Realizar visitas domiciliares	Realizar atendimento domiciliar visando a necessidade das familias que não consegue se deslocar até o setor de cadastramento, realizar a verificação da realidade das familias e informações prestada ao cadastro único.	85%
3	Realizar Intinerantes	Identificar o numero de cadastro desatualizados nos territorios distantes; definir o local do evento; definir a equipe para atendimento; divulgar o evento	02 intenerantes

Total de famílias da Qualificação na situação "pendentes"		
Prazos	**Responsáveis**	**Recursos**
ago/24	Gestão municipal, Coordenação cadastro único e V.S	data show, notebook, bloco de notas
out/24	Gestão municipal, Coordenação cadastro único e V.S, Equipe técnica de refeência.	Veículo, tablet, Formulários fisico de cadastramento.
Out/024	Gestão municipal, Coordenação cadastro único e V.S, Equipe técnica de refeência.	Veículo, notbook, Formulários fisico de cadastramento, Impressoras.

1.090		
Parcerias		
Secretaria Municpal de Asssitencia Social		
Secretaria Municpal de Asssitencia Social		
Agentes comunitario de saúde,Secretaria Municpal de Asssitencia Social		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMAS 177

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 177 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia treze de junho de dois mil e vinte e quarto, às quatorze horas e dez minutos (14h10mim), em Reunião Ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eles: representantes dos Trabalhadores do SUAS: o Sr. Antônio Carlos dos Santos, representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, o Sr. Silvio Roberto Rodrigues,**representante da**Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARART, o Sr. Amós de Barros Eller,representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura -AGEPROM: o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues, e os representantes do poder Executivo Municipal:daSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:a Sr.ªSandra Miranda dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, a Sr.ª Drª Kelly Naahmara Rodrigues Jorge, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: o Sr. Reinaldo Macedo da Silva, e como convidada pela SEMAS a Sr.ª Paola Waneska de Oliveira Gasques, e a Secretária Executiva dos Conselhos, a Sr.ª Elizangela de Fátima Vieira Dias. Iniciando os trabalhos o Presidente o Sr. João Márcio, deu as boas-vindas, a todos e iniciou a leitura da **01 PAUTA**: Apresentação de Documentos para Renovação das Entidades: Associação Por Amor a Rondônia - APAR, e da Associação de moradores Beira Rio - do bairro Beira Rio, e na sequência os documentos foram analisados por todos os membros presente desse conselho (CMAS) e logo após foi aprovado de forma unanime os pedidos de Renovação. Em seguida o mesmo apresentou a documentação para a aprovação do credenciamento da Associação Luterano de Rolim de Moura, e da Associação Beneficente de Assistência Hospital Pro Vida, o senhorPresidente apresentou os documentos das referidas entidades: Pro Vida e da Luterana ao colegiado, e que após análise da documentação o colegiado do CMAS, decidiu que deveria convidar os representantes dessas entidades na busca de esclarecimento sobre a necessidade e objetivo das mesmas, questionando ainda a utilidade pública com vínculo assistencial junto a comunidade local, e suas funções.**02 PAUTA:** Deliberação do PROCAD-SUAS: Sobre o Projeto doPrograma de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social -PROCAD-SUAS, da qual foi dado a palavra para SenhoraPaola Waneska, Assessora daSecretariado Estado de assistência Social - SEAS, que esteve presente a convite da Secretária Sandra Miranda, que relatou a sua importância na execução do município e a necessidade da sua deliberação junto ao conselho, e logo após a presente pauta foi deliberado para votação sendo aprovado de forma unanime.Vencida a Pauta da Ordem do Dia, o Presidente, o Sr. João Márcio, agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às quinze horas e vinte minutos e, nada mais a registrar, eu Elizangela de Fátima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o presidente e demais participantes:

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:334E66A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2024. Edição 3750

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS PROCAD -SUAS

RESOLUÇÃO N° 012/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo de PROCAD - SUAS 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 177/2024-CMAS-RM**, **Pauta nº02**, realizada no dia 13 de Junho de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2024. Edição 3750, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Demonstrativo do PROCAD- SUAS 2024 requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 046/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto do PROCAD – SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social) da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura /RO 18 de Junho 2024 .

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - CMASDERM@GMAIL.COM
LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:182ADB96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2024. Edição 3751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOUR
Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2023

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 58.878-4

Local: 86 BB- 58.878-4 - PROCAD - SUAS.

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2023	**33.148,37**
Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco	
Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade	
Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade	
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade	
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco	
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2023	**R$ 33.148,37**

Notas Explicativas

-

ROLIM DE MOURA, 8 de janeiro de 2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34167. Folha 1 de 3

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Agência	1406-0
Conta	58878-4
Período solicitado	12/2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

...a de Rolim de Moura
...umento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34167. Folha 2 de 3

03/01/2024 13:57:35

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	58878-4 ROLIMMOURAPROCAD-SUAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	32.922,51			27.107,426702		
29/12/2023	SALDO ATUAL	33.148,37			27.107,426702		27.107,426702

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.922,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	225,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	225,86
SALDO ATUAL =	33.148,37

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

...a de Rolim de Moura
...umento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34167. Folha 3 de 3

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOUR
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de maio de 2024

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 58.878-4

Local: 86 BB- 58.878-4 - PROCAD - SUAS.

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/05/2024	**34.239,27**
Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco	
Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade	
Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade	
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade	
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco	
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/05/2024	**R$ 34.239,27**

Notas Explicativas

-

ROLIM DE MOURA, 5 de junho de 2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou no link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34168. Folha 1 de 3

03/06/2024 12:38:49

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0	
Conta corrente	58878-4	ROLIMMOURAPROCAD-SUAS
Período do extrato	05/2024	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2024		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por Sandra Miranda dos Santos de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34168. Folha 2 de 3

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	58878-4 ROLIMMOURAPROCAD-SUAS
Mês/ano referência	MAIO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2024	SALDO ANTERIOR	34.029,51			27.107,426702		
31/05/2024	SALDO ATUAL	34.239,27			27.107,426702		27.107,426702

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.029,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	209,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	209,76
SALDO ATUAL =	34.239,27

Valor da Cota

30/04/2024	1,255357417
31/05/2024	1,263095428

Rentabilidade

No mês	0,6163
No ano	3,2909
Últimos 12 meses	9,1546

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

...a de Rolim de Moura
...cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34168. Folha 3 de 3

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 05/07/2024 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
Acesse em: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34170. Folha 1 de 1

00057

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2024 a 31/05/2024

Município: ROLIM DE MOURA **Exercício: 2024**

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor
86 - BB- 58.878-4 - PROCAD - SUAS.						
33	31/01/2024	1	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	600000	244,86
					Total do dia: 31/01/2024	**244,86**
84	29/02/2024	1	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	600000	202,77
					Total do dia: 29/02/2024	**202,77**
136	29/03/2024	1	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	600000	210,15
					Total do dia: 29/03/2024	**210,15**
184	30/04/2024	1	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	600000	223,36
					Total do dia: 30/04/2024	**223,36**
242	31/05/2024	1	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	600000	209,76
					Total do dia: 31/05/2024	**209,76**
					Total Realizado no Local:	**1.090,90**

Total Realizado:	**1.090,90**
Total Devolução:	**0,00**
Total Estornado:	**0,00**

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 078/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 08/07/2024 através do Memorando n° 397/SEMAS/24, Processo eletrônico nº 3789/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 33.148,37, e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.090,90, totalizando o valor de R$ 34.239,27, para custear despesas com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-PROCAD-SUAS,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar superávit financeiro, de recursos federais, conforme discriminado nos documentos em anexo. Juntados também extratos bancários e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 08 de Julho de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 08/07/2024 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34209. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 97/2024

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$33.148,37 (trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.090,90 (um mil, noventa reais e noventa centavos), conforme Memorando nº 397/SEMAS/2024 e **Processo Administrativo nº 3789/2024**, **(para custear despesas com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-PROCAD-SUAS)**, Resolução CNAS/MDS nº 96/2023, Ata de Reunião nº 177/2024, Resolução n° 12/2024/CMAS-RM, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Câmara de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 23/07/2024 - 12:32, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/35472. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 94/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$33.148,37 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.090,90".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$33.148,37 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2200 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.148,37
Sub-total:.....R$33.148,37

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 58.878-4.....**R$33.148,37**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.090,90 (UM MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2200 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.090,90
Sub-total:.....R$1.090,90

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 23/07/2024 - 12:32, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/35472. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROCAD – SUAS
VALOR R$1.090,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 23/07/2024 - 12:32, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/35472. Folha 3 de 3